respectivos, até encontrar o ponto situado a cem metros do poste existente no cruzamento das Ruas Jose Antonio e João Ribeiro de Barros. Deste ultimo ponto, contorna á distancia de cem metros este poste, e desce paralelamente a esta ultima Rua, sempre á distancia de cem metros dos postes respectivos até encontrar com o ponto de cruzamento do prolongamento da linha inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação e revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 24 de Abril de 1937.

a) Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na mesma data supra. Eu, Antonio Botton, Secretario da Prefeitura em comissão lavrei este termo.

Edital de Promulgação

Lei nº 44

Eu, o Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAÇO Saber que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 44 de 23 de Abril do corrente ano, a qual vae ser afixada e publicada pela imprensa local.

Artigo 1º - São isentos do imposto de publicidade os anuncios luminosos.

Artigo 2º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelar os lançamentos existentes, com relação a estes anuncios, do presente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de